



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 324/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, MONITORES DE VÍDEO PARA COMPUTADORES, ACESSÓRIOS E GRAVADORES DE DVD, MEDIANTE CONTRATO.

PLANEJAMENTO N.º 400/2018

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas abaixo identificadas, doravante denominadas **FORNECEDORES**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto 45.902/12 e no Decreto 46.311/13.

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

It- One Tecnologia da Informação S/A, vencedora do **lote 1**, estabelecida na Rua Alberto Cintra, n.º 161, 6º andar, bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.160-370, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.333.907/0001-96 neste ato representada por **Filipe Figueroa Carlos**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 067.541.616-71.

Eletra Tecnologia e Informática Ltda.-EPP, vencedora dos **lotes 2 e 3**, estabelecida na Avenida Francisco Sá, n.º 272, 2º andar, Sala 1, Prado, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-145, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.804.159/0001-21, neste ato representada por **Marcelo Augusto de Castro**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 621.073.056-88.

Positivo Tecnologia S/A, vencedora do **lote 4**, estabelecida na Rua João Bettega, n.º 5.200, CIC, Curitiba/PR, CEP: 81.350-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 81.243.735/0001-48, neste ato representada por **Álvaro Pereira Lassance**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 642.026.236-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para a aquisição de notebooks, monitores de vídeo para computadores, acessórios e gravadores de DVD., visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 46.311/13, estão consignados no Anexo I deste instrumento os itens que compõem esta Ata de Registro de Preços acompanhados das respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) fornecedor(es) signatário(s).

2.2. Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto nº. 46.311/13.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

4.1. Durante a vigência desta ata, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão gerenciador ou, quando for o caso, com qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

4.1.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

4.1.2. Caso o signatário vencedor da licitação não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser sucessivamente convocados a firmar o instrumento contratual os demais signatários desta ata, respeitada a classificação final da licitação.

4.2. A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

4.2.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas da Minuta de Contrato.

5.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários, obedecidas as normas previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.5. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.6. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

7.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

7.2.1. Requisitar via e-mail, fax ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;

7.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

7.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

7.3.1. Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.

7.3.2. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 7.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

7.4.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços - Planejamento nº 400/2018 e seus anexos;

7.4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

7.4.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

7.4.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 400/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações.

8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

8.1.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e o órgão gerenciador e, quando for o caso, o órgão participante não aceitar sua justificativa;

8.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

8.1.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.1.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

8.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

8.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

8.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo IV desta Ata de Registro de Preços.

9.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo IV desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As demais sanções aplicáveis aos fornecedores signatários em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório e na minuta de contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.994/01 e na Lei nº 14.167/02, na forma do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

11.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

11.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem anterior.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.

11.4. Os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata estarão à disposição dos interessados, para consulta ou obtenção de cópias, na Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

11.5. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 400/2018;

11.6. Qualquer cidadão, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 46.311/13, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contrato dela decorrente por meio de petição dirigida à Divisão de Licitação e encaminhada ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

11.7. É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

Assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº

CONTRATO SIAD Nº

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA, NA FORMA AJUSTADA.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Doutor Heleno Rosa Portes** doravante denominada **Contratante**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº, RG nº, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.786/08, e também pelo Decreto Estadual nº 45.902/12, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091040 400/2018, devidamente homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I, II, III e IV (e V) (Anexos II, III, IV e V (e VI) da Ata de Registro de Preços) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Contrato é a aquisição de notebooks, monitores de vídeo para computadores, acessórios e gravadores de DVD, conforme descrito nos Anexos I e II do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Entrega e do Local

O objeto deste Contrato deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) e certificado de garantia, no (ENDEREÇO DE ENTREGA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E, QUANDO HOUVER, DO ÓRGÃO PARTICIPANTE INDICADO(S) NO ANEXO III DESTES CONTRATOS), no prazo máximo definido na proposta vencedora, contado a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento e Do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega respectiva, pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo III deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade, quando será conferida a quantidade do objeto adquirido, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do objeto entregue, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo III deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo III deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

a) Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes neste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

c) Responder integralmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;

d) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;

e) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

g) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

h) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;

i) Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

j) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

Os preços referentes à aquisição de que trata o presente Contrato estão definidos na proposta vencedora do processo licitatório nº 400/2018, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva entrega dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor Global e da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s)

O valor global deste Contrato é de R\$ (.....).

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº ?????? – fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Forma de Pagamento

O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor do objeto, seguindo os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o **nome do setor solicitante (Diretoria de Suporte e Manutenção)**, local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

c) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

d) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor da possível multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação da justificativa apresentada;

e) O valor retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência (Anexos I e II deste Contrato), independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

I – A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/substituição do objeto, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

b) Multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, quando o atraso injustificado na entrega/substituição do objeto for superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) em razão da não entrega/substituição do objeto, calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d) Multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de obrigação acessória prevista em qualquer cláusula deste instrumento, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

III – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

IV – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto;

V - As sanções previstas no art. 87, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o órgão gerenciador do registro de preço para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor;

VI - As sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preço;

VII – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante ou valores retidos dos pagamentos devidos por esta;

VIII – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

IX – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

X – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

XI – Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

XII – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Da Publicação

A Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, a ata de realização da sessão de pregão, o instrumento legal que confere poderes ao representante da Contratada para representá-la, bem como os Anexos I, II, III e IV (e V) deste Contrato, os quais consignam a proposta vencedora com a planilha de preços, o termo de referência, informações acerca do órgão gerenciador e, quando houver, dos órgãos participantes e quantitativos totais (e termo de adesão dos órgão(s) não participante (s)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo I do Contrato

Objeto: Registro de Preços para aquisição de notebooks, monitores de vídeo para computadores, acessórios e gravadores de DVD.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo da Ata.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE ENTREGA:

2.2.1) Para o lote 1: 45 DIAS, contados do recebimento, pela **Contratada**, da Autorização de Fornecimento;

2.2.2) Para os lotes 2, 3 e 4: 30 DIAS, contados do recebimento, pela **Contratada**, da Autorização de Fornecimento;

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: 7 DIAS úteis, contados da solicitação;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (FÁBRICA):

2.4.1) Para o lote1: 60 MESES, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), quando se tratar de cobertura total do equipamento e 36 meses quando se tratar da bateria do equipamento;

Fica estipulada a garantia do equipamento com cobertura total de 60 (sessenta) meses integral de fábrica, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos, sendo prestada on site na localidade de entrega dos equipamentos. Excetua-se ao item acima a bateria do equipamento. Esta deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Fica acertado que, por cobertura total, entende-se a substituição ou reparação de qualquer peça, já existente no equipamento quando da entrega pela Contratada, ainda que por desgaste, incluindo toda a mão de obra necessária à intervenção técnica, durante todo período especificado nesta cláusula, sem ônus para a Contratante.

O atendimento deverá ser realizado até às 18 horas do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução/reparo até às 18 horas do 2º (segundo) dia útil após o atendimento (totalizando então o máximo de 3 três) dias úteis para solução do problema. O atendimento em garantia será feito em Belo Horizonte. Caso o reparo não seja possível, dentro do prazo estabelecido, ou resulte em alteração indesejável de qualquer característica do equipamento, o hardware ou conjunto interno defeituoso deverá ser substituído por outro idêntico, ou em não havendo outro conjunto idêntico, deverá ser efetuada a substituição por outro de linha. Caso a correção dos problemas de manutenção não sejam concluídas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do chamado inicial da assistência técnica, o equipamento deverá ser substituído por outro idêntico ou superior, em caráter definitivo, com prévia autorização da Autoridade Competente da Contratante, sem ônus para a Contratante, sob pena de aplicação das sanções contratuais. Não é permitido o recolhimento do disco rígido. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.)

2.4.2) Para o lote 2 e 3: 12 MESES, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) ;

2.4.3.) Para o lote 4: 12 MESES, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo fabricante (lotes 1, 2, 3 e 4);

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, serão arcados exclusivamente pela contratada;

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS						
IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A						
Item	Especificações do	COD.	Unidade	Quantidade	Preço deduzido ICMS	Marca/

	Item	SIAD		Total	Unitário	Total	modelo
1	Notebook - Características mínimas: Processador de 7.600 pontos e 64 bits; 8 GB de memória; Disco rígido de 500 GB - 7.200 rpm ou SSD; Tela de 14"; Leitor de cartões; Windows 10 PRO O&M; Maleta de transporte e garantia de 60 meses. Para Complemento das Especificações, vide item 22 do Termo de Referência.	1675290	Unidade	1.000	R\$4.132,00	R\$4.132.000,00	DELL/ LATITUDE 3490
PREÇO TOTAL DO LOTE 1 COM DEDUÇÃO DO ICMS							
R\$4.132.000,00 (quatro milhões, cento e trinta e dois mil reais)							

LOTE 2 – AQUISIÇÃO DE GRAVADOR DE DVD EXTERNO E GRAVADOR DE CD/DVD, CD-RW E DVD-RW							
ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.-EPP							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/ modelo
					Unitário	Total	
1	Gravador de DVD externo Leitor e Gravador de CD/DVD, CD-RW e DVD-RW; USB 2.0 ou superior; Alimentação via USB (não requer fonte externa de alimentação); Tipo: Portátil Slim; Plug & Play; Cor: Preto; Velocidade de Gravação: CD 24X Max / DVD 8X Max; Velocidade de Leitura: CD 24X Max / DVD 8X Max; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 e 10; Cabo USB incluso. Para Complemento das Especificações, vide item 22 do Termo de Referência.	1540491	Unidade	1.000	R\$99,90	R\$99.900,00	FASTER FGDE81
PREÇO TOTAL DO LOTE 2							
R\$99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)							

LOTE 3 – AQUISIÇÃO DE SUPORTE UNIVERSAL ERGONÔMICO PARA APOIO DE NOTEBOOK							
ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.-EPP							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/ modelo
					Unitário	Total	
1	Suporte universal ergonômico para apoio do notebook totalmente dobrável e de fácil transporte, possibilidade de guardá-lo na mochila do notebook; Apoio duplo frontal para evitar quedas e evitar o superaquecimento; feito com material em metal (aço, alumínio ou carbono) de alta resistência e com acabamentos em plástico nos pontos de contato com o notebook e com a mesa; Possibilidade de acesso a todas as portas frontais, laterais e traseiras. Sistema de inclinação e deslizamento feito por um polímero auto lubrificante. Cor predominante: cromado ou preto; Para Complemento das Especificações, vide item 22 do Termo de Referência.	158260	Unidade	1.000	R\$32,50	R\$32.500,00	SIPREV SUPORTE UNIVERSAL
PREÇO TOTAL DO LOTE 3							
R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)							

LOTE 4 – AQUISIÇÃO DE MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR							
POSITIVO TECNOLOGIA S/A							
Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/ modelo
					Unitário	Total	
1	Monitor de vídeo; Tamanho de tela: no mínimo 18,5 polegadas; Tipo: LED; Ajuste de altura e rotação (Pivô) 90° Tela Widescreen;	1676512	Unidade	1.000	R\$461,50	R\$461.500,00	POSITIVO 20M35PH

Conexões: D-Sub (VGA) e DVI-D; Fonte de Alimentação interna; Para Complemento das Especificações, vide item 22 do Termo de Referência.					
PREÇO TOTAL DO LOTE 4					
R\$461.500,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)					

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II do Contrato

Processo Licitatório nº 400/2018

Registro de Preços para aquisição de notebooks, monitores de vídeo para computadores, acessórios e gravadores de DVD.

PARA OS LOTES 1, 2 E 3

1- OBJETO:

Registro de preços para aquisição de notebooks, acessórios e gravadores de DVD.

2- JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais possui um parque de notebooks bastante defasado e obsoleto. Como acontece com a maioria das tecnologias, os computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. Atualmente, os notebooks do MPMG possuem 10 anos de uso e a maioria deles já foram sucateados ou estão com incompatibilidade de sistemas e com risco de segurança, devido ao grande atraso tecnológico e falta de atualização pela Microsoft. Cabe ressaltar que não dispomos desse equipamento em estoque. A aquisição de notebooks visa atender as Promotorias de Justiça e unidades do MP que trabalham com o processo judicial eletrônico (PJe) e que necessitam mobilidade e acesso ágil a informação, em especial, para a realização de audiências. Com equipamentos novos poderemos garantir a efetiva segurança dos dados, além da compatibilidade com os sistemas corporativos da instituição. Conforme exigência do art. 4º Decreto Estadual 46.311/13, informo que a escolha por registro de preços se deve ao fato de não termos atualmente orçamento disponível para tais aquisições, nem previsibilidade. A compra será feita conforme o surgimento da demanda e da disponibilização do orçamento.

3- DIVISÃO EM LOTES:

3 lotes

Justificativa: Serão adquiridos 3 lotes por serem produtos/equipamentos não atendidos pelos mesmos fornecedores.

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	1000	Unidade	Notebook - Características mínimas: Processador de 7.600 pontos e 64 bits; 8 GB de memória; Disco rígido de 500 GB - 7.200 rpm ou SSD; Tela de 14"; Leitor de cartões; Windows 10 PRO O&M; Maleta de transporte	1675290

			e garantia de 60 meses. Para Complemento das Especificações, vide item 22 do Termo de Referência	
--	--	--	--	--

LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	1000	Unidade	Gravador de DVD externo Leitor e Gravador de CD/DVD, CD-RW e DVD-RW; USB 2.0 ou superior; Alimentação via USB (não requer fonte externa de alimentação); Tipo: Portátil Slim; Plug & Play; Cor: Preto; Velocidade de Gravação: CD 24X Max / DVD 8X Max; Velocidade de Leitura: CD 24X Max / DVD 8X Max; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 e 10; Cabo USB incluso. Para Complemento das Especificações, vide item 22 do Termo de Referência.	1540491

LOTE 3

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	1000	Unidade	Suporte universal ergonômico para apoio do notebook totalmente dobrável e de fácil transporte, possibilidade de guardá-lo na mochila do notebook; Apoio duplo frontal para evitar quedas e evitar o superaquecimento; feito com material em metal (aço, alumínio ou carbono) de alta resistência e com acabamentos em plástico nos pontos de contato com o notebook e com a mesa; Possibilidade de acesso a todas as portas frontais, laterais e traseiras. Sistema de inclinação e deslizamento feito por um polímero auto lubrificante. Cor predominante: cromado ou preto; Para Complemento das Especificações, vide item 22 do Termo de Referência	1582607

5- DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Poderão ser consultados no site www.mpmg.mp.br, Acesso à Informação, Licitações, Processos Licitatórios.

6- AMOSTRA:

Itens da amostra / protótipo: Lotes 1, 2 e 3.

Quantidade: 1 de cada lote.

Prazo: Lotes 1, 2 e 3:

Após convocado, o licitante deverá entregar a amostra/protótipo à Divisão de Licitação da PGJ (Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 5º andar, BH/MG), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, imprerivelmente. Será exigida amostra do primeiro classificado, e em caso de desclassificação, do seguinte na ordem de classificação, sucessivamente. Após a realização dos procedimentos acima, a amostra poderá ser retirada pela Contratada junto à Diretoria de Informática, Suporte e Manutenção da Contratante. As amostras serão analisadas pela equipe da Diretoria de Suporte e Manutenção da Contratante, sob supervisão de seu Coordenador. Obs: A amostra poderá ser dispensada, a pedido do MPMG, caso as informações técnicas e certificados do vencedor sejam suficientes para comprovar sua completa conformidade com o edital. Os equipamentos serão considerados aceitos após a entrega e conferência do cumprimento de todas as exigências editalícias.

Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade pelos quais o item será submetido: Configuração e características exigidas no edital.

Membro 01 da Equipe responsável pela análise (servidor): FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

Membro 02 da Equipe responsável pela análise (servidor): MARCELO ECKEL FIGUEIREDO

Membro 03 da Equipe responsável pela análise (servidor): FABIANO MARQUES CORREA

7- VISITA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica.

8- ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Em quais lotes/itens será exigido o documento:

Para o Lote 1 apenas.

Documentos que deverão ser apresentados: Certificados de conformidade técnica: 1- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. Serão aceitas certificações similares, desde que o licitante consiga comprovar a equivalência entre elas. 2. O modelo do equipamento ofertado deve estar registrado no EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) na categoria SILVER ou GOLD, independentemente do status. Deverá ser impresso do site www.epeat.net. Serão aceitas certificações similares, desde que o licitante consiga comprovar a equivalência entre elas. 3. Apresentar compatibilidade a norma IEC 60950 referente a segurança de equipamentos de tecnologia da informação do modelo ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional. 4. Apresentar compatibilidade a norma IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional. 5. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, conforme informações obtidas no site ou catálogo do produto, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; 6. O modelo de equipamento deve possuir certificação Energy Star, comprovado através de relatório retirado do site www.energystar.gov. Serão aceitas certificações similares, tal qual a Portaria do INMETRO nº 170, de 10 de abril de 2012, ou outra, desde que o licitante consiga comprovar a equivalência entre elas. 7. Apresentar compatibilidade com a norma de certificação militar MIL-STD-810G, comprovando sua resistência e durabilidade. Serão aceitas certificações similares equivalentes, emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO, desde que o licitante consiga comprovar a equivalência entre elas. A comprovação poderá ser feita através de informações do catálogo ou especificações do equipamento, obtidas no site do fabricante e, caso o equipamento não tenha tal certificação, a amostra será testada com rigor para avaliar sua robustez (teste de queda e impacto) e também sua resistência a derramamento de líquidos, sem ônus algum para o CONTRATANTE. 8. Deverá ser apresentado junto à proposta, catálogo, folder ou folheto, do equipamento proposto onde conste de maneira clara todas as características do equipamento cotado. Caso seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência ou declaração do fabricante (original ou cópia autenticada). 9. Disponibilizar no site ativo do fabricante o manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas, através de imagens com o passo a passo. Comprovar com fornecimento impresso dos manuais, oficiais do fabricante do equipamento, no envelope da proposta comercial ou apresentar link ativo do site ativo do fabricante.

9- ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Especialização ou atestado exigido:

Para o lote 1 apenas:

1. Apresentar certificado ISO 14001, relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado, ou comprovar qualidade similar. 2- O fabricante deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DMTF Member List" como Board ou Leadership, comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>. Serão aceitas certificações similares, desde que o licitante consiga comprovar a equivalência entre elas.

10- GARANTIA:

Tipo de Garantia: Garantia do fabricante

Prazo em meses: 60 meses

Justificativa:

Especificidades na exigência de garantia nos lotes:

O prazo solicitado (60 meses) do lote 1 é o usual neste ramo de mercado, bem como o modo de sua prestação.

Lote 1: Fica estipulada a garantia do equipamento com cobertura total de 60 (sessenta) meses integral de fábrica, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos, sendo prestada on site na localidade de entrega dos equipamentos. Excetua-se ao item acima a bateria do equipamento. Esta deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Fica acertado que, por cobertura total, entende-se a substituição ou reparação de qualquer peça, já existente no equipamento quando da entrega pela Contratada, ainda que por desgaste, incluindo toda a mão de obra necessária à intervenção técnica, durante todo período especificado nesta cláusula, sem ônus para a Contratante. O atendimento deverá ser realizado até às 18 horas do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução/reparo até às 18 horas do 2º (segundo) dia útil após o atendimento (totalizando então o máximo de 3 três) dias úteis para solução do problema. O atendimento em garantia será feito exclusivamente em Belo Horizonte. Caso o reparo não seja possível, dentro do prazo estabelecido, ou resulte em alteração indesejável de qualquer característica do equipamento, o hardware ou conjunto interno defeituoso deverá ser substituído por outro idêntico, ou em não havendo outro conjunto idêntico, deverá ser efetuada a substituição por outro de linha. Caso a correção dos problemas de manutenção não sejam concluídas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do chamado inicial da assistência técnica, o equipamento deverá ser substituído por outro idêntico ou superior, em caráter definitivo, com prévia autorização da Autoridade Competente da Contratante, sem ônus para a Contratante, sob pena de aplicação das sanções contratuais. Não é permitido o recolhimento do disco rígido. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

Lote 2: 12 (doze) meses.

Lote 3: 12 (doze) meses.

11- ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de assistência técnica.

12- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Os equipamentos serão considerados aceitos após a entrega e conferência do cumprimento de todas as exigências editalícias.

Lote 1: Deverá fornecer OBRIGATORIAMENTE Mouse ótico tipo USB, mouse pad e Mochila de transporte específica para o modelo, na cor predominante preta, em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, com alça e bolsos internos (para documentos e objetos) e externos (para acomodar carregador e mouse), garantida a efetiva resistência ao equipamento. Todos os itens deverão ser do mesmo fabricante do micro ofertado. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante.

13- PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Entrega / Execução: Prazo e Local de Entrega: **Lote 1:** As entregas deverão acontecer em 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento (AF), no Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça, sito à Rodovia Anel Rodoviário - Br 040 - Km 3,8, s/n (rua Virgílio José Batista) - Bairro: Palmeiras - Belo Horizonte, MG - CEP: 30575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329. ----- **Lote 2 e 3:** As entregas deverão acontecer em 30 (trinta) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento (AF), no Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça, sito à Rodovia Anel Rodoviário - Br 040 - Km 3,8, s/n (rua Virgílio José Batista) - Bairro: Palmeiras - Belo Horizonte, MG - CEP: 30575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329.

Prazo de Substituição / Refazimento: 07 (sete) dias úteis.

14- LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Almoxarifado Central da PGJ:

Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG

CEP: 30575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329

15- VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Como se trata de um RP, a vigência deve durar por 12 meses.

16- POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

17- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.

18- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Serão estabelecidas no edital.

19- DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

Serão estabelecidos no edital.

20- UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: MARCELO ECKEL FIGUEIREDO

21- SANÇÕES:

Serão estabelecidas no edital.

22- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Lote 1

Notebook (com maleta e mouse); Especificações mínimas: 1. Processador 1.1. Processador desenhado especificamente para uso em notebooks. Não serão aceitos processadores de desktops. 1.2. Arquitetura de 64 bits compatível com x86, com extensões de virtualização. 1.3. O processador deverá pertencer a última geração de processadores disponibilizados pelo fabricante. 1.4. O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 7.600 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php); 2. Memória Ram 2.1. Memória RAM tipo DDR4, 2.400 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal; Mínimo de 8 (oito) GB de memória instalados; 2.2. O equipamento deve suportar expansão para 32 GB de memória; 3. Placa Mãe 3.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; 3.2. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado ou regime de OEM; 3.3. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia. 3.4. Implementação de mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 4.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos. 3.5. Tecnologia implementada que controle o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem a cada segundo de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento. 4. Bios 4.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados/site do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; 4.2. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do notebook possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; 4.3. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior. 4.4. A BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de

disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo. 4.5. BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa “setup” da BIOS; 4.6. Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item). Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação. 5. Interfaces 5.1. Regulagem de volume através de teclas de atalho no teclado ou botões dedicados no gabinete; 5.2. Alto-falantes estéreos integrados; 5.3. Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo; 5.4. 3 portas USB externas sendo 2 (duas) no padrão 3.0 e ao menos uma no padrão USB-C; 5.5. Rede Ethernet gigabit, com 1x conector RJ-45 com led permitindo diagnóstico visual de status da conexão. 5.6. Conector DC-IN para adaptador AC ou alimentação via conector USB-C; 5.7. 1 (um) conector tipo P2 para fone de ouvido/line-out e para entrada de microfone externo, sendo aceito conector combinado “Combo Jack”. 5.8. Slot de expansão - leitor de cartão de memória micro SD; 5.9. 1x conector de vídeo VGA (DB-15 fêmea) ou adaptador externo que possa ser conectado no equipamento para fornecimento da interface VGA; caso seja necessário adaptador, o mesmo deverá ser mesmo fabricante do equipamento ofertado. 5.10. 1x conector de vídeo HDMI nativo. Não será aceito adaptador externo para fornecimento dessa interface. 6. Webcam 6.1. Integrado ao gabinete do notebook, resolução HD de 1.3 megapixels ou HD 720p; 7. Disco Rígido 7.1. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 GB; 7.2. Tipo HDD (Hard Disk Drive) com 7.200 RPM ou Tipo SSD (Solid State Drive) de mesma capacidade. 7.3. Sata III de no mínimo 6GB/s. 9. Interface de Rede 9.1. Placa de Rede Ethernet com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet, autosenso, full-duplex e plug-and-play. Deve possuir conector padrão RJ-45 com Led permitindo diagnóstico visual de status da conexão, integrada ao gabinete; 9.2. Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11ac, dual band; 9.3. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares; 9.4. Uma interface Bluetooth v4.0 ou superior integrada ao equipamento ou placa de rede wireless. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB; 10. Vídeo; 10.1. Tela de 14 polegadas, no mínimo, em formato Widescreen, com tecnologia de LED, anti-reflexo; 10.2. Resolução mínima de 1366 x 768 a 60 Hz; 10.3. Controladora de vídeo integrada ao processador com, no mínimo, 1 GB de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal; 10.4. Controladora gráfica com suporte de uso de monitor estendido; 10.5. Suporte a DirectX12 e no mínimo OpenGL 4.4; 11. Gabinete 11.1. Cor predominante prata, preto ou cinza (grafite). 11.2. 01 (um) leitor de cartão de memória micro SD. O leitor de cartão deverá ser integrado ao gabinete; 11.3. Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança; 11.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação do computador ligado (Power-on); 11.5. Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. 11.6. O cabo de alimentação deverá pertencer ao no novo padrão utilizado no Brasil, especificado pela norma NBR 14136; 11.7. Bateria principal de Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (Li-Ion ou Li-Po) com capacidade mínima de 42 Whr; 11.8. A bateria deverá ser interna, lacrada no gabinete do fabricante e inacessível pelo usuário. 12. Teclado 12.1. Integrado ao gabinete, com o padrão ABNT-2 (português Brasil), com no mínimo 82 teclas; resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo. Este item poderá ser avaliado na amostra como critério de aceite. 13. Mouse 13.1. Dispositivo apontador integrado tipo “touchpad” com botões direito e esquerdo integrados ou dedicados e uma área para a função “scroll” (botão de rolagem), através da função multi-touch. 14. Softwares 14.1. Acompanhar licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, x64, versão em português do Brasil, pré-instalado, na modalidade OEM. 14.2. Apresentar lista de compatibilidade de hardware (HCL) relativa ao Sistema operacional com o equipamento ofertado (marca/modelo). 14.3. Deve ser fornecida mídia com todos os drivers necessários para funcionamento do equipamento ou disponibilizar link ativo no site do fabricante, com acesso irrestrito durante a vigência da garantia; 14.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; **Lote 2** Gravador de DVD externo 1. Leitor e Gravador de CD/DVD, CD-RW e DVD-RW; 1.1 USB 2.0 ou superior; 1.2. Alimentação via USB (não requer fonte externa de alimentação); 1.3. Tipo: Portátil Slim; 1.4. Plug & Play; 1.5. Cor: Preto; 1.6. Velocidade de Gravação: CD 24X Max /

DVD 8X Max; 1.7 Velocidade de Leitura: CD 24X Max / DVD 8X Max; 1.8 Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 e 10; 1.9 Cabo USB incluso. **Lote 3** Suporte universal ergonômico 1.1 Suporte universal ergonômico para apoio do notebook; 1.2 Totalmente dobrável e de fácil transporte, possibilidade de guardá-lo na mochila do notebook; 1.3 Apoio duplo frontal para evitar quedas e evitar o superaquecimento; 1.4 Feito com material em metal (aço, alumínio ou carbono) de alta resistência e com acabamentos em plástico nos pontos de contato com o notebook e com a mesa; 1.5 Possibilidade de acesso a todas as portas frontais, laterais e traseiras. 1.6 Sistema de inclinação e deslizamento feito por um polímero auto lubrificante. 1.7. Cor predominante: cromado ou preto;

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

Cargo: ANALISTA DO MINIST. PUBLICO-QP

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

PARA O LOTE 4

1- OBJETO:

Aquisição, através de Registro de Preço, de monitores de vídeo para computadores.

2- JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Ministério Público de Minas Gerais vem trabalhando com diversos sistemas eletrônicos e para tornar os processos mais ágeis e eficientes faz-se necessário a aquisição de monitores auxiliares para viabilizar o uso simultâneo dos sistemas eletrônicos e a leitura de documentos dos processos, principalmente, para os projetos do PJE, SEEU e SEI.

Contudo, embora facilite a visualização do processo eletrônico, a tela auxiliar não é imprescindível ao trabalho, por isso, nem todos os usuários dos mencionados sistemas solicitam o fornecimento do segundo monitor, o que dificulta a previsão da demanda.

Assim, considerando que, no momento, não temos como prever o quantitativo necessário a ser utilizado, uma vez que, não temos o cronograma sobre as fases de implantação de todos os projetos nem a informação de quantos usuários desejarão a segunda tela, bem como espaço suficiente para alocação dos monitores e considerando também a perda da garantia dos monitores que ficam em estoque sem uso, decidimos pela aquisição através do Registro de Preços para que possamos adquirir os monitores conforme as demandas forem surgindo.

3- DIVISÃO EM LOTES:

Lote Único

Justificativa: O item já representa a parcela mínima do objeto.

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 4

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	1000	Unidade	Monitor de vídeo; Tamanho de tela: no mínimo 18,5 polegadas; Tipo: LED; Ajuste de altura e rotação (Pivô) 90° Tela Widescreen; Conexões: D-Sub (VGA) e DVI-D; Fonte de Alimentação interna; Descrição completa vide item 22 - Informações complementares.	001676512

5- DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Não há necessidade de documentos técnicos.

6- AMOSTRA:

Itens da amostra / protótipo: 01 (um) item do Lote.

Quantidade: 01 (uma) unidade do item.

Prazo: 10 (dez) dias úteis, impreterivelmente.

Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade pelos quais o item será submetido: Conferência das características e testes operacionais do trabalho a que se destina o material.

Membro 01 da Equipe responsável pela análise (servidor): IVONELIO DE SOUSA JUNIOR

Membro 02 da Equipe responsável pela análise (servidor): FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

Membro 03 da Equipe responsável pela análise (servidor): ALEXSANDER BATISTA AGUIAR

7- VISITA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica.

8- ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

9- ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Não há necessidade de especialização ou atestado de capacidade.

10- GARANTIA:

Tipo de Garantia: Garantia do fabricante de 12 meses.

11- ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de assistência técnica.

12- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Condições de fornecimento:

1. Os monitores de vídeo deverão ser entregues em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.
2. Os monitores de vídeo deverão ser novos (sem uso) e entregues em suas embalagens originais e lacradas.
3. Deverão ser fornecidos todos os acessórios e cabos para o perfeito funcionamento dos monitores de vídeo.

13- PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Entrega / Execução: A entrega dos monitores de vídeo do Lote 01 deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

Prazo de Substituição / Refazimento: O prazo de substituição ou refazimento é de 7 (dias) úteis.

14- LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Almoxarifado Central da PGJ:

Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG

CEP: 30575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329

15- VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Como se trata de um RP, a vigência deve durar por 12 meses.

16- POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

17- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.

18- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Serão estabelecidas no edital.

19- DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

Serão estabelecidos no edital.

20- UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: IVONELIO DE SOUSA JUNIOR

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: FLAVIO HENRIQUE EVARISTO GOMES

21- SANÇÕES:

Serão estabelecidas no edital.

22- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:Especificações detalhadas:

- Tamanho de tela: mínimo de 18,5 polegadas;
- Formato de tela: Wide screen;
- Ajuste de altura e rotação (pivô) 90°;
- Tipo de tela: LED;
- Ângulo de Visão Horizontal: mínimo de 160 graus;
- Ângulo de Visão Vertical: mínimo de 160 graus;
- Resolução mínima: 1366 x 768 Pixel;
- Brilho: mínimo de 200 cd/m²;
- Tempo de Resposta: máximo de 5 ms;
- Conexões: D-Sub (VGA) e DVI-D;
- Cabos inclusos: D-Sub (VGA) e DVI-D;
- Fonte de Alimentação: Bivolt e embutida no pedestal ou no corpo do monitor (interna);
- Cor frontal, traseira e da base: preto ou cinza;
- Função suporte de parede: Sim;
- Pedestal (Base Ajustável): Base removível e inclinável;
- Certificado Energy Star;
- Certificado TCO'03 ou superior quanto à emissão de radiação.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: IVONELIO DE SOUSA JUNIOR

Cargo:

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR**

(Anexo III do Contrato)

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	<u>Belo Horizonte/MG</u> Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG - CEP: 30.575-716 - Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329	Nome do setor Responsável: XXXXXXXXXX Telefone: (XX) XXXX-XXXX

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUANTITATIVOS TOTAIS

(Anexo IV do Contrato)

Os signatários da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a executar o objeto conforme os quantitativos totais constantes nas tabelas abaixo, separadas por órgão:

Observação: a descrição completa do(s) item(ns) consta do Termo de Referência (Anexo VIII do Edital).

QUANTITATIVOS TOTAIS - ÓRGÃO GERENCIADOR				
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
Lotes	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	UNID.	QTD.
1	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS	1675290	Unidade	1000
2	AQUISIÇÃO DE GRAVADOR DE DVD EXTERNO E GRAVADOR DE CD/DVD, CD-RW E DVD-RW	1540491	Unidade	1000
3	AQUISIÇÃO DE SUPORTE	1582607	Unidade	1000

	UNIVERSAL ERGONÔMICO PARA APOIO DE NOTEBOOK			
4	AQUISIÇÃO DE MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR	1676512	Unidade	1000

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o(a) _____, com sede na _____ <endereço completo>, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, brasileiro(a), <estado civil>, <profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, doravante denominado **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, firmam o presente **Termo de Adesão ao Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 400/2018, na respectiva Ata de Registro de Preços e seus anexos, com fundamento no Decreto Estadual 46.311/13.

Pelo presente instrumento, o(a) _____, **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderindo ao(s) seguintes item(ns), na(s) quantidade(s) abaixo informadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD

(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item 15.6 do Edital do Processo Licitatório nº 400/2018.

(**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal

Procuradoria-Geral de Justiça

It-One Tecnologia da Informação S/A

Eletra Tecnologia e Informática Ltda.-EPP**Positivo Tecnologia S/A****Testemunhas:**

1.

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO DE CASTRO, Usuário Externo**, em 21/12/2018, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Figueroa Carlos, Usuário Externo**, em 21/12/2018, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO PEREIRA LASSANCE, Usuário Externo**, em 26/12/2018, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELENO ROSA PORTES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 26/12/2018, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE CARVALHO CATAO BRAGA, ASSESSOR I**, em 27/12/2018, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIENE ROCHA ALVES, ASSESSOR I**, em 27/12/2018, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0011057** e o código CRC **C4555195**.

Avenida Álvares Cabral, 1740 Andar 6 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008

às revisões programadas durante o prazo de garantia para a frota da PGJ/MG. Valor global: R\$852.914,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.4.4.90.52-17 Fonte 10.1, 1091.03.122.7012.009.0001.3.3.90.39-18 Fonte 10.1 e 4441.03.122.737.1.009.0001.4.4.90.52-17 Fonte 60.1. Vigência: 31/12/18 a 30/12/19.

P.L 057/18, Ct. SIAD 9208945, Ct. 224, de 26/12/18, entre o MPMG/PGJ/FUNEMP/FEPDC e a ASAP Comercial EIRELI. Objeto: a aquisição de veículos automotores novos, observada a Lei Federal nº 6.729/79, incluindo a prestação de serviços relativos à assistência técnica e às revisões programadas durante o prazo de garantia para a frota da PGJ/MG. Valor global: R\$779.643,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.4.4.90.52-17 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-18 Fonte 10.1, 4451.03.061.738.4.256.0001.4.4.90.52-17 Fonte 60.1, 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.52-17 Fonte 60.1 e 4441.03.122.737.1.009.0001.4.4.90.52-17 Fonte 60.1. Vigência: 31/12/18 a 30/12/19.

P.L 043/18, Ct. SIAD 9209960, Ct. 225, de 26/12/18, entre o MPMG/PGJ e a Inforgraf EIRELI. Objeto: a aquisição de materiais para sinalização visual com instalação (lote 6). Valor global: R\$1.399,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-31 Fonte 10.1. Vigência: 26/12/18 a 25/12/19.

Ct. SIAD 9199427, Ct. 226, de 26/12/18, entre o MPMG/PGJ e a Tenacity Comércio e Serviços Ltda.-EPP. Objeto: a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e softwares utilizados pela plataforma de Call Center existente (Pysix), incluindo atualizações tecnológicas ou corretivas. Valor global: R\$5.400,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.40-02 Fonte 10.1. Vigência: 26/12/18 a 25/12/19.

P.L 45/18, Ct. SIAD 9209951, Ct. 228, de 26/12/18, entre o MPMG/PGJ e a Construtora Campos & Filhos Ltda. Objeto: a execução de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, em edificação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Valor global: R\$913.901,59. Dotação orçamentária: 4441.03.122.737.1.009.0001.4.4.90.51-03 Fonte 60.1. Vigência: 31/12/18 a 30/10/19.

Ata de Registro de Preços nº 324/2018 - decorrente do Planejamento n.º 400/2018. Objeto: a aquisição de notebooks, monitores de vídeo para computadores, acessórios e gravadores de DVD, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. Preços Registrados:

Lote 1-Item: aquisição de notebooks, quantidade total estimada: 1000 unidades, valor total estimado: R\$ 4.132.000,00. It One Tecnologia da Informação S.A.;

Lote 2-Item: aquisição de gravador de DVD externo e gravador CD/DVD, CD-RW E DVD-RW, quantidade total estimada: 1000 unidades, valor total estimado: R\$ 99.900,00. Eletra Tecnologia e Informática Ltda.-EPP;

Lote 3-Item: aquisição de suporte universal ergonômico para apoio de notebook, quantidade total estimada: 1000 unidades, valor total estimado: R\$ 32.500,00. Eletra Tecnologia e Informática Ltda.-EPP;

Lote 4-Item: aquisição de monitor de vídeo para computador, quantidade total estimada: 1000 unidades, valor total estimado: R\$ 461.500,00. Positivo Tecnologia S.A.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

Data da assinatura: 26/12/2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.mpmg.mp.br no link "Licitações/Registro de Preços".

T.A. 204, de 26/12/18, ao Ct. SIAD 9195926, Ct. 140/18, entre o MPMG/PGJ e a Método System Comércio de Equipamentos para Telecomunicações e Serviços Ltda.-EPP. Objeto: o acréscimo de 24,34% ao valor global inicial atualizado do contrato. Acrescenta-se ao valor global: R\$671.650,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-21 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.4.4.90.52-20 Fonte 10.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.4.4.90.52-07 Fonte 10.1. Vigência: 26/12/18 a 14/08/21. Fornecimento de equipamentos e prestação de serviços para solução de sistema de segurança eletrônica para as sedes do Ministério Público nas diversas Comarcas do Estado de MG.